



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1657/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 425/2018**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, altera a Lei 14.485 de 19 de julho de 2007, para nela incluir no Calendário Oficial de Eventos na Cidade de São Paulo o "Dia Municipal da Doação de Alimentos" e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) emitiu parecer de legalidade com substitutivo a fim de adaptar o texto ao Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes e às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

De acordo com a justificativa do autor, no Brasil há 3,4 milhões de pessoas que convivem com a fome. São registros apresentados pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO). O Brasil desperdiça cerca de 40 mil toneladas de alimentos por dia, conforme a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013 sobre segurança alimentar, o percentual de domicílios particulares brasileiros que se encontravam em algum grau de insegurança alimentar foi de 22,6%. Nesta pesquisa, 52 milhões de pessoas residentes em 14,7 milhões de domicílios apresentavam alguma restrição alimentar ou, pelo menos, alguma preocupação com a possibilidade de ocorrer restrição, devido à falta de recursos para adquirir alimentos. A insegurança alimentar grave atingia 3,2% dos domicílios brasileiros. São residências onde, além dos membros adultos, as crianças, quando presentes, também passavam pela privação de alimentos.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/09/2019.

Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Beto do Social - (PSDB)

Claudinho de Souza (PSDB)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Gilberto Nascimento (PSC) - Relator

Jair Tatto (PT)

Toninho Vespoli (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/09/2019, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).